

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 03 de julho de 2023.

Prezado(a) Cotista,

A **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de Administradora do **Fundo**, vem, pelo presente **convidar** V.Sa. (s) para participar da Assembleia Geral de Cotistas, a realizar-se pelo processo de Consulta Formal, **mediante resposta, até 24.07.2023:**

A pedido da Gestora do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 69 da Instrução CVM nº 555/14 (ICVM 555/14), deliberar sobre as matérias abaixo, com **efetivação em 27.07.2023:**

1) A inclusão de uma nova gestora para o Fundo, **QUAL SEJA:** IBIUNA CRÉDITO GESTÃO DE RECURSOS LTDA., com sede social na Av. São Gabriel, nº 477, 6º andar, Conjunto 61, Cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.493.000/0001-07, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório no 13.872, de 16.09.2014, doravante denominada “Ibiuna Crédito”, mencionadas no capítulo “**DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**”, no Artigo 10, Parágrafo Terceiro.

Desta forma, o Fundo será gerido por 3 (três) gestoras, com atribuições distintas, **QUAIS SEJAM:** IBIUNA MACRO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.; IBIUNA AÇÕES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.; e IBIUNA CRÉDITO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Caso seja aprovado o item (1) acima, será incluído o inciso III ao Parágrafo Quarto do Artigo 10 do capítulo supramencionado, a fim de constar as atribuições da nova gestora do Fundo, bem como alterado o Parágrafo Oitavo do mesmo Artigo para prever o número do GIIN das Gestoras.

☐ Aprovo

☐ Reprovo

☐ Abstenho-me

2) A alteração no capítulo “**DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**”, de modo a: **(i)** alterar a redação do inciso I do Artigo 22 que trata do prazo de aprovação das demonstrações contábeis do Fundo; **(ii)** alterar a redação do Parágrafo Quinto do Artigo 22 para prever a possibilidade dos cotistas votarem por meio de comunicação escrita ou eletrônica; **(iii)** incluir um novo Parágrafo Sétimo do Artigo 22, que trata da prerrogativa da Administradora em conformidade com o Artigo 74 da Instrução CVM 555/14, no que tange a assembleia geral ordinária; e **(iv)** incluir os novos Artigos 22, 23 e 24 com a consequente renumeração dos artigos subsequentes e suas respectivas referências, de modo a prever o procedimento para realização de assembleia por intermédio de consulta formal.

☐ Aprovo

☐ Reprovo

☐ Abstenho-me

3) O custeio integral, pelo Fundo, das despesas relacionadas a convocação e realização desta Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 69, Parágrafo Único da Instrução CVM nº 555.

☐ Aprovo

☐ Reprovo

☐ Abstenho-me

Por oportuno, e mediante aprovação das matérias deliberativas que tratam da alteração do Regulamento, a Administradora formaliza a alteração nos capítulos mencionados abaixo, bem como a inclusão de dois novos capítulos: “**DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE RESULTADOS**” e “**DA TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL**”, os quais vigorarão conforme material de apoio.

- “**DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO**”, a fim de:

a) excluir o Parágrafo Quarto do Artigo 3º, que dispõe sobre a tributação do Fundo, em razão da inclusão do capítulo específico que trata da “**DA TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL**”; renumerando o parágrafo remanescente para Parágrafo Único;

b) ajustar o regulamento, de maneira a deixar os parâmetros de investimento concentrados no Artigo 5º;

c) incluir um novo Artigo 6º, de modo a prever a política de risco do Fundo, em razão da extinção do Formulário de Informações Complementares, com a consequente renumeração dos artigos posteriores;

d) incluir um novo Artigo 8º, de modo a prever os objetivos e diretrizes a Política de Risco, com a consequente renumeração dos artigos posteriores;

e) alterar o Artigo 9º, de modo a descrever os fatores de riscos inerentes à composição da carteira do Fundo.

- “**DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**”, a fim de (i) incluir um novo Parágrafo Segundo no Artigo 10, de modo a prever que a Administradora é instituição financeira aderente ao Código Anbima de Administração de Recursos de Terceiros, com a consequente renumeração dos parágrafos posteriores; (ii) atualizar o endereço da gestora Ibiuna Macro Gestão de Recursos Ltda., disposta no Parágrafo Terceiro do Artigo 10; (iii) atualizar o nome e endereço da gestora Ibiuna Equities Gestão de Recursos Ltda., que passa a ser Ibiuna Ações Gestão de Recursos Ltda., bem como seu endereço, disposta no Parágrafo Terceiro do Artigo 10; (iv) inclusão da previsão das gestoras Ibiuna Macro e Ibiuna Crédito serem aderentes ao FATCA, disposta no Parágrafo Oitavo do Artigo 10; e (v) alterar o novo Parágrafo Décimo do Artigo 10, de modo a prever que a relação de prestadores de serviços do Fundo está disponível no site da CVM.



**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO IBIUNA
HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO –
CNPJ/MF Nº 12.154.412/0001-65 (FUNDO).**

- **“DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”**, a fim de alterar o Artigo 29 que dispunha sobre o extinto Formulário de Informações, de modo a prever que a gestora adota política de exercício de direito de voto em assembleias e companhias emissoras dos ativos financeiros detidos pelo Fundo.

Em função da revogação da Instrução CVM nº 539, de 13.11.2013, pela Resolução CVM nº 30, de 11.05.2021, a Administradora registra por meio deste instrumento, que incluirá os ajustes no Regulamento do Fundo.

A Convocação e o material de apoio, poderão ser encontrados no site da Administradora www.bemdtvm.com.br, acessando “INFORMAÇÕES AOS COTISTAS” e pesquisar pela denominação do Fundo ou CNPJ”.

Atenciosamente,

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

A resposta desta consulta importa na declaração do investidor de que não possui qualquer impedimento no exercício de seu voto, nos termos do Art. 76, da Instrução CVM nº 555.

Data: _____ de _____ de 2023.

Assinatura(s):

Cotista: _____

CPF/CNPJ: _____